



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1019/2016

De 17 de agosto de 2016.

Altera a redação de dispositivos que especifica, da Lei nº 932/2014.

SILVANO CEZAR MOREIRA, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo 2º do artigo 4º, bem como o artigo 7º “caput”, e também o artigo 14 “caput”, todos da Lei nº 932, de 03 de setembro de 2014, que Institui o Sistema de Controle Interno do Município de Nova Canaã Paulista, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.**

§ 2º. O responsável pelo Controle Interno do Instituto de Previdência Municipal será um dos servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura.”

“**Art. 7º.** O servidor que for nomeado para exercer a função de Controlador Interno Municipal terá direito a obter a gratificação para o exercício da função de Controle Interno no montante de até 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento, cuja gratificação será fixada por Decreto do Executivo Municipal”.

“**Art. 14.** A Coordenadoria de Controle Interno Municipal fará relatórios quadrimestrais de suas atividades propondo as medidas necessárias ao aperfeiçoamento das atividades controladas.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
17 de agosto de 2016

SILVANO CEZAR MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA